



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 941 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: Dispõe da criação do Comitê Municipal Intersecretorial de Saúde Mental e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal em Exercício de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a instituição do Comitê Gestor Intersecretorial de Saúde Mental do Estado do Paraná através do Decreto 637, publicado no Diário Oficial nº 9405 de 06/03/2015, destinado a promover o desenvolvimento e a articulação da implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando necessidade de integração e alinhamento das diversas ações da área de prevenção de agravos e promoção de saúde mental desenvolvidas no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal Intersecretorial de Saúde Mental – CMISM com o objetivo de articular as políticas públicas intersecretoriais de prevenção de agravos e promoção da Saúde Mental no município.

Art. 2º O Comitê Municipal Intersecretorial de Saúde Mental – CMISM será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;
- CONSELHO TUTELAR;
- GRUPOS DE APOIO DE INICIATIVA DA SOCIEDADE CIVIL E COM ATIVIDADES NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Parágrafo único A participação no Comitê será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental – CMISM:

- a) Articular as políticas setoriais no âmbito municipal com vistas à construção de uma rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção à saúde mental;
- b) Articular a ação dos diversos órgãos da administração pública municipal e da sociedade civil de modo a integrar e alinhar suas atividades voltadas à promoção da saúde mental, potencializando os esforços de modo a não gerar ações sobrepostas e desarticuladas;
- c) Assessorar a rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção à saúde mental do município na implantação e implementação de ações locais, estimulando para que as mesmas sejam incorporadas e previstas nos recursos orçamentários dos órgãos municipais envolvidos;
- d) Identificar, mapear e divulgar no âmbito municipal os serviços e programas desenvolvidos pela administração pública e pelas ONGS na área da promoção à saúde mental e prevenção de agravos;
- e) Definir e organizar as atividades do Comitê Municipal, instituindo regimento interno, aprovado pelos seus membros; e
- f) Atender as orientações e diretrizes propostas pelo Comitê Gestor Intersecretarial de Saúde Mental do Estado do Paraná.

Art. 4º As ações do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental deverão observar os princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Ministério da Educação e Cultura, Políticas de Direitos Humanos e Cidadania, e das demais políticas intersetoriais e dos documentos deliberativos das instâncias de controle social.

Art. 5º Os órgãos e as entidades supracitados deverão indicar seus representantes do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental, oficiando a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 27 de outubro de 2016.

VALENTIM ZANELLO MILLEO

Prefeito Municipal